



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

Lei n.º 143, de 30 de setembro de 1998.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Rio Crespo, no uso de suas atribuições e de acordo com os incisos III e V do artigo 167 da Constituição Federal combinado com o artigo 40 e inciso I do artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente no Valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), para reforçar a Dotações Orçamentária constantes da Seguinte Programação:

06 - Departamento de Obras, transportes, Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 0601 – Obras e Transportes

Funcional Programática: 03.07.025 – Edificações Públicas

Projeto/Atividade: 1.019 – Construção e Ampliação de Prédios Públicos

Categoria econômica: 4110.00 – Obras e Instalações

Art. 2 - Os recursos para cobertura do crédito acima citado será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, provenientes de anulação de dotação conforme discriminados a seguir, sempre obedecendo as classificações orçamentárias contidas na Lei Federal 4.320/64 e lei Orçamentária Anual.

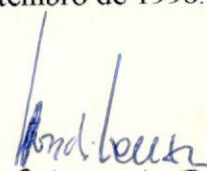
06 - Departamento de Obras, Transportes, Agricultura e Meio Ambiente

0601.16.91.575 1.016 – Pavimentação Asfáltica Ruas e Avenidas

4110.00 – Obras e Instalações

Art. 3 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, 30 de Setembro de 1998.


Sandi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL